



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2016**

**ATeCC nº 248/2016**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 93/2016, de autoria do Deputado João Paulo Rillo.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira  
**SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO  
Rua Libero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro  
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

São Paulo, 15 de Junho de 2016.

Ofício SSP/ AEP/ SIALE Nº 184/2016  
Referente Protocolado GS Nº 4695/2016  
Assunto: Requerimento de Informação Nº 0093 de 2016- a respeito de esclarecimentos sobre a Invasão Policial à Sede da Gaviões da Fiel no Bom Retiro, no Centro de São Paulo, em 01 de abril de 2016.

**Senhor Secretário-Chefe**

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente transmitir a Vossa Excelência as considerações relativas ao Requerimento de Informação Nº 0093/2016, de autoria do Deputado Estadual João Paulo Rillo, contendo manifestação da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Sérgio Turra Sobrane.

**Sérgio Turra Sobrane**  
**Secretário Adjunto da Segurança Pública**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Doutor Samuel Moreira da Silva Júnior**  
**Digníssimo Secretário- Chefe da Casa Civil**  
Palácio dos Bandeirantes – São Paulo - SP.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Samuel Moreira da Silva Júnior.



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Delegacia Geral de Polícia Adjunta  
Assistência Policial Judiciária



**EHA/ekh**  
NATUREZA : DGPAD nº. 4051/2016 – Ref. Prot. Sial GS. 4695/2016

INTERESSADO : **Deputado João Paulo Rillo**

ASSUNTO : Solicita informações sobre operação realizada pela Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel

DESPACHO : APJ/DGPAD –1257/2016

O Deputado João Paulo Rillo apresentou à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Requerimento de Informação nº 93, de 2016, em que solicitou informações sobre operação realizada pela Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel, em 1º de abril de 2016.

Consoante se verifica à fl. 6, as indagações formuladas pelo parlamentar buscavam saber qual a justificativa para o procedimento e qual o resultado da operação.

Remetido ao Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP, o expediente foi direcionado à Divisão de Proteção à Pessoa, cuja 5ª Delegacia de Polícia de Repressão e Análise dos Delitos de Intolerância Esportiva informou que tramita pela unidade o Inquérito Policial nº 13/2016, procedimento que deu ensejo ao Processo nº 0023057-38.2016.8.26.0050 do Anexo de Defesa do Torcedor do Juizado Especial Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda – Comarca de São Paulo, em cujo bojo foi expedido mandado de busca e apreensão que resultou na aludida operação, encetada com vistas ao cumprimento da ordem judicial.

A hierarquia do DHPP acresceu que as diligências foram executadas sem intercorrências de qualquer espécie, sem



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Delegacia Geral de Polícia Adjunta  
Assistência Policial Judiciária



Fl. 70  
34  
WA

recalcitrância por parte dos investigados e sem excessos por parte dos policiais. Ressaltou que em nenhum momento as pessoas que ali estavam foram colocadas deitadas ou tratadas sem a urbanidade normalmente dispensada a todos os cidadãos, suspeitos ou não da prática de infrações penais. Asseverou que se tratou de ação legítima, realizada sem atropelos, empurrões ou qualquer outro tipo de abuso passível ser cometido por agente público e cumprida com estrita observância ao ordenamento jurídico, seus princípios, regras e postulados.

A Delegacia de Repressão à Intolerância Esportiva informou ainda que contou com suporte do Canil do Comando de Policiamento de Choque da Polícia Militar e que os tesoureiros da agremiação, de nomes Fabrício Pouseu e Carlos Eduardo Guedes Cordeiro, que chegaram ao local após o início da ação policial, franquearam acesso a ambientes fechados, não sendo necessário uso de força contra coisas no interior da sede da torcida organizada.

A Diretoria do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP considerou a manifestação apresentada lúcida e irretocável, motivo pelo qual ratificou e endossou na integralidade o posicionamento de sua hierarquia.

Com tais informações, restitua-se o presente ao  
**Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto da Segurança Pública.**

São Paulo, 9 de maio de 2016.

  
**JÚLIO GUSTAVO WEIRA GUEBERT**  
Delegado Geral de Polícia Adjunto



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Delegacia Geral de Polícia Adjunta  
Assistência Policial Judiciária



EHA/ekh  
NATUREZA : DGPAD nº 4051/2016 – Ref. Prot. GS nº 4695/2016  
INTERESSADO : **Deputado João Paulo Rillo**  
ASSUNTO : Solicita informações sobre operação realizada pela  
Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel  
DESPACHO : APJ/DGPAD – 1084/2016

O Deputado João Paulo Rillo apresentou à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Requerimento de Informação nº 93, de 2016, em que solicitou informações sobre operação realizada pela Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel, em 1º de abril de 2016.

À vista do exposto, remeta-se o presente ao Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP para conhecimento e manifestação, servindo-se restituir no prazo de cinco dias.

São Paulo, 25 de abril de 2016

  
**JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT**  
Delegado Geral de Polícia Adjunto



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA-DHPP**  
Rua Brigadeiro Tobias, n° 527 - 5° andar - Luz - São Paulo/SP - Tel: 3315.0151

Fls. 09\*

**Referência:** DHPP n° S-135684/2016  
DGPAD n° 4051/2016  
**Registro C. Central n.° 184/16**

**Interessado:** Deputado João Paulo Rillo

**Assunto:** Solicita informações sobre operação realizada pela Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel

**Despacho:** 321/2016 - vll

De ordem da Sra. Delegada de Polícia Diretora do DHPP, encaminhe-se este expediente à **5ª Delegacia de Polícia de Repressão e Análise dos Delitos de Intolerância Esportiva**, por meio da Divisão de Proteção à Pessoa, visando a ciência e a manifestação relativa aos dois itens do requerimento de fl. 06, retornando-se no prazo de **quatro dias** impreterivelmente.

São Paulo, 02 de maio de 2016

**JULIANA PEREIRA RIBEIRO GODOY RODRIGUES**  
Delegada de Polícia Divisionária  
Assistência Policial do **DHPP**



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA-DHPP  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA  
Rua Brigadeiro Tobias nº 527, 3º andar, Luz, São Paulo/SP  
Tel. Nº (11) 3311-3538



REFERÊNCIA: Protocolo DHPP nº S-135684/16  
Protocolo DPP 50/16.  
Registro Cartório DHPP nº 184/16

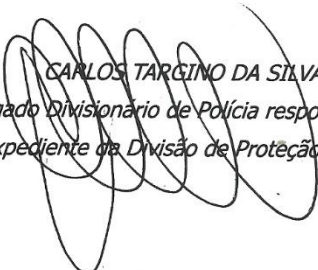
INTERESSADO: Deputado João Paulo Rillo

ASSUNTO: Solicita informações sobre operação realizada pela Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel.

DESPACHO: 134/2016.

*Nos termos do R. Despacho Departamental de fls.09, encaminhe-se o presente expediente à 5ª Delegacia de Polícia de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância Esportiva - DRADE, para atendimento, **com urgência**.*

*São Paulo, 03 de maio de 2016.*

  
CARLOS TARGINO DA SILVA  
Delegado Divisionário de Polícia respondendo  
pelo expediente da Divisão de Proteção à Pessoa



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA – DHPP  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA - DPP  
**5ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO E ANÁLISE**  
**AOS DELITOS DE INTOLERÂNCIA ESPORTIVA - DRADE**  
Rua Brigadelro Tobias, 527 – 3º andar – Luz – CEP.:01032-001 - ☎ 3311-3558 / 3311-3555



Interessado: Deputado João Paulo Rillo

Assunto: Solicita informações sobre operação realizada pela Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel.

Despacho: DRADE nº 06/2016

---

Encarta o presente expediente requerimento de informações da lavra do Exmo. Sr. Deputado Estadual João Paulo Rillo, documento que contém indagações sobre operação policial realizada em 1º de abril de 2015 na sede da torcida organizada “Gaviões da Fiel”, nesta capital.

A missiva questiona as ações das polícias civil e militar quanto à justificativa e resultado, vinculando a atuação conjunta a alegações de represálias do Estado contra manifestações calcadas nas liberdades constitucionais de livre opinião, bem como sugere práticas abusivas por parte dos policiais executores.

As assertivas não poderiam ser mais descabidas. Senão vejamos:

1. A ação deu-se em cumprimento a ordem judicial de busca e apreensão, expedida nos autos do processo nº 0023057-38.2016.8.26.0050, do Anexo de Defesa do Torcedor – JECRIM do Foro Central Criminal da Barra Funda. Sua justificativa encontra-se alinhavada no bojo do precitado inquisitório. Seu resultado, no deslinde da persecução penal.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA – DHPP  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA - DPP  
**5ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO E ANÁLISE**  
**AOS DELITOS DE INTOLERÂNCIA ESPORTIVA - DRADE**  
Rua Brigadelro Tobias, 527 – 3º andar – Luz – CEP.:01032-001 - ☎ 3311-3558 / 3311-3555



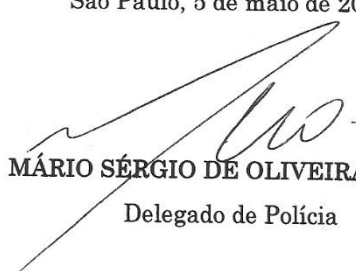
2. A atuação conjunta questionada foi executada sem intercorrências de qualquer espécie, sem recalcitrância por parte dos investigados e sem excesso por parte dos policiais. Em nenhum momento as pessoas que ali estavam foram colocadas deitadas ou tratadas sem a urbanidade que os policiais desta especializada sempre dispensaram a todos os cidadãos, suspeitos ou não da prática de infrações penais. Qualquer alegação, em sentido oposto, de funcionário ou torcedor, é, no mínimo, leviana.

3. A Polícia Judiciária exerce suas funções pautando-se absolutamente pelo respeito aos preceitos do estado democrático de direito, consubstanciados nos tratados internacionais, na constituição e na lei.

4. Esta Delegacia de Polícia de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância Esportiva – DRADE realizou, portanto, uma ação legítima, sem atropelos, empurrões ou qualquer outro tipo de abuso passível de ser cometido por agente público. Cumpriu, destarte, seu mister, sua *raison d'être*, em estrita observância ao ordenamento jurídico, seus princípios, regras e postulados.

Isto posto, restitua-se o presente à Divisão de Proteção à Pessoa deste DHPP, observadas as cautelas de estilo.

São Paulo, 5 de maio de 2016.

  
**MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA PINTO**  
Delegado de Polícia



FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA  
ANEXO DE DEFESA DO TORCEDOR - JECRIM  
Avenida Doutor Abrahão Ribeiro, 313, São Paulo, SP - 01133-020

24  
13

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO**

Processo nº: 0023057-38.2016.8.26.0050 - controle nº 36/2016  
Classe - Assunto: Pedido de Busca e Apreensão Criminal - DIREITO PENAL - Crimes Previstos no Estatuto do Torcedor  
Documento de origem: IP - 13/2016 - DHPP - Divisão de Proteção à Pessoa  
Autor: Justiça Pública  
Averiguado: DEIVISON CORREIA CARVALHO  
Prazo de Validade: 5 dias

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Anexo de Defesa do Torcedor - JECRIM do Foro Central Criminal Barra Funda, Dr(a). **ULISSES AUGUSTO PASCOLATI JÚNIOR**, na forma da lei,

**MANDA** a Autoridade Policial, que deverá estar regularmente identificada, que **INTIME**, após a leitura e apresentação deste, o(a)(s) proprietário(a)(s), morador(a)(es) e/ou responsável(eis) pelo imóvel situado nos seguinte endereço: Rua Cristina Tomas, 183, São Paulo/SP (sede da torcida organizada "Gaviões da Fiel"); a fim de que **PERMITA** o ingresso, durante o dia, salvo se o(a)(s) morador(a)(es) consentir(em) que se realize à noite, e aí sendo, estando presentes as hipóteses do artigo 240, § 1º, "b", "d", "e" e "h", do Código de Processo Penal, proceda **A BUSCA E APREENSÃO** de objetos ou armas (próprias ou impróprias) utilizados na pratica do delito, de vestimenta utilizada pelos investigado ou por terceiros quando do delito, demais objetos destinados a fim delituoso, elementos que possam identificar a autoria por parte de terceiros ou qualquer elemento de convicção relacionado aos fatos apurados no inquérito policial. A medida deverá ser cumprida somente na sede da torcida organizada "Gaviões da Fiel" (endereço supra) ficando assinalado o prazo de 5 dias para validade do mandado, ficando proibido o acesso da imprensa na diligência, devendo a D. autoridade policial observar o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal e o disposto no artigo 245 e segs. do Código de Processo Penal, em especial o art. 248 do CPP, devendo ser encaminhado a este juízo relatório circunstanciado, acompanhado do respectivo auto de apreensão, no prazo de 48 horas após o cumprimento da diligência. Decorridos 5 (cinco) dias da expedição, solicite-se informações a respeito do cumprimento da Busca e Apreensão.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) advertido(a)(s) de que em caso de desobediência ou recalcitrância, será arrombada a porta, forçada a entrada e permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura. (artigo 245, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Penal).

**CUMPRASE**, lavrando-se auto circunstanciado. Deverá o(a) Sr(a). Delegado(a) de Polícia/Comandante do Batalhão da Polícia Militar encaminhar, obrigatoriamente, relatório das diligências e auto de apreensão, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias. São Paulo, 30 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebido em 01/04/2016

*[Assinatura]* 3466581-7

25  
M  
K

DIVISÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA - DPP  
**5ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO E ANÁLISE  
AOS DELITOS DE INTOLERÂNCIA ESPORTIVA - DRADE**  
Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 3º andar - Luz - CEP.:01032-001 - ☎ 3311-3558 / 3311-3555



## RELATÓRIO

**IP nº 13/2016 (Proc nº 0023057-38.2016.8.26.0050)**

**Natureza:** Lesão corporal grave  
**Autores:** Deivison Correia Carvalho e outros

### **Senhora Delegada de Polícia**

Informo a Vossa Excelência que nesta data, em cumprimento ao mandado de busca e apreensão exarado nos autos do inquérito em referência, diligenciamos à rua Cristina Tomás, 183, bairro do Bom Retiro, nesta capital, local de sede da torcida organizada "Gaviões da Fiel".

A representação que ensejou a concessão da ordem frisou que, por ocasião dos fatos, membros da aludida uniformizada recolheram, na cena do crime, a arma utilizada pelos autores, um bastão de madeira. Assim, o objetivo da busca foi a recuperação do objeto contundente, bem como a eventual apreensão de outros instrumentos interessantes à apuração, entorpecentes e outros objetos ilícitos.

A diligência contou com o apoio da Divisão de Proteção à Pessoa e de equipes policiais das delegacias subordinadas. Outrossim, no local, foi acionado o suporte do Canil do Batalhão de Choque.

A sede da organizada foi vistoriada por este subscritor e pelos policiais empenhados na operação, mas o objeto que se pretendia buscar não foi localizado. Outros 03 (três) bastões foram apreendidos, materiais que serão periciados e, se necessário, exibidos às testemunhas do evento. Os policiais com os cães farejadores, em seguida, vasculharam todas as dependências em busca de drogas e explosivos, mas nenhum item proibido foi encontrado.

www.policia civil.sp.gov.br

*[Handwritten Signature]*

26/04/16

**AOS DELITOS DE INTOLERÂNCIA ESPORTIVA - DRADE**  
Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 3º andar - Luz - CEP.:01032-001 - ☎ 3311-3558 / 3311-3555

A entrada ao local foi franqueada por funcionários da torcida que ali se encontravam trabalhando na loja, cozinha e na limpeza. O acesso a locais fechados foi franqueado pelos tesoureiros da agremiação, Frabricio Pouseu e Carlos Eduardo Guedes Cordeiro ("Pantinho"), que chegaram em seguida. Não foi necessário uso de força contra coisas no interior da sede, tampouco houve oposição por parte dos que ali se faziam presentes. Uma via do mandado foi lida e fornecida ao 1º Tesoureiro.

É o relatório que encaminho à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 1º de abril de 2016.

  
**MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA PINTO**  
Delegado de Polícia Assistente

À  
Excelentíssima Senhora  
Doutora **MARGARETE BARRETO**  
DD. Delegada de Polícia Titular da 5ª DRADE  
*nesta*

[www.policiacivil.sp.gov.br](http://www.policiacivil.sp.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA-DHPP  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA  
Rua Brigadeiro Tobias nº 527, 3º andar, Luz, São Paulo/SP  
Tel. Nº (11) 3311-3538



REFERÊNCIA: Prot. DHPP S – 135684/2016  
Prot. DPP nº 50/2016  
Registro Cartório Central DHPP nº184/2016

INTERESSADO: Deputado João Paulo Rillo

ASSUNTO: Solicita informações sobre operação realizada pela Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel.

DESPACHO: 144/2016.

*Devidamente informado, restitua-se este expediente à  
**Assistência Policial deste Departamento.***

*São Paulo, 05 de maio de 2016.*

CARLOS TARGINO DA SILVA  
DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA RESPONDENDO  
PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA-DHPP  
Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 – 5º andar - Luz – São Paulo/SP – Tel: 3315.0151



**Referência:** Prot. DGPAD nº 4051/16  
Prot. DHPP nº S-135684/16  
**Reg. C. Central DHPP nº 184/16**

**Interessado:** **Deputado João Paulo Rillo**

**Assunto :** Solicita informações sobre operação realizada pela Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel.

**Despacho:** Nº. 357/16

Ciente.

Refere-se este expediente ao Requerimento de Informação nº 93, de 2016, subscrito pelo Deputado Estadual João Paulo Rillo, apresentado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando informações sobre operação realizada pela Polícia Civil na sede da torcida organizada Gaviões da Fiel, em 01/04/2016.

Encaminhada a demanda à **5ª Delegacia de Polícia de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância Esportiva – DRADE** da Divisão de Proteção à Pessoa, a Autoridade Policial que presidiu a diligência ofereceu lúcida e irretocável manifestação às fls. 11 e 12, cujo posicionamento ratifico e endosso na integralidade, com a instrução das reprografias dos documentos de fls. 13/15.

Demonstrada a justa causa da diligência, sustentada por ordem judicial consistente em Mandado de Busca e Apreensão, espanca-se o induzimento proposto



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA-DHPP  
Rua Brigadeiro Tobias, nº 527 – 5º andar - Luz - São Paulo/SP - Tel: 3315.0151



na justificativa do nobre legislador.

Suba à apreciação da **Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD**  
e, salvo melhor juízo, retorno à origem.

São Paulo, 05 de maio de 2016.

**ELISABETE FERREIRA SATO LEI**  
Delegada de Polícia Diretora do DHPP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO  
Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro  
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

São Paulo, 27 de Junho de 2016.

Ofício SSP/ AEP/ SIALE Nº 210/2016  
Referente Protocolado GS Nº 4695/2016  
Assunto: Requerimento de Informação Nº 0093 de 2016- a respeito de esclarecimentos sobre a Invasão Policial à Sede da Gaviões da Fiel no Bom Retiro, no Centro de São Paulo, em 01 de abril de 2016.

**Senhor Secretário-Chefe**

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente transmitir a Vossa Excelência as considerações complementares relativas ao Requerimento de Informação Nº 0093/2016, de autoria do Deputado Estadual João Paulo Rillo, contendo manifestação da Coordenadoria Operacional do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

**Sérgio Turra Sobrane**  
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Doutor Samuel Moreira da Silva Júnior**  
**Digníssimo Secretário- Chefe da Casa Civil**  
Palácio dos Bandeirantes – São Paulo - SP.



www.policiamilitar.sp.gov.br  
gabcmgtg@policiamilitar.sp.gov.br  
Pça Cel Fernando Prestes, 115  
Bairro Bom Retiro – São Paulo/SP  
Cep 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7106

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de junho de 2016.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-1485/300/16

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Adjunto da Segurança Pública

**SÉRGIO TURRA SOBRANE.**

Assunto: Requerimento de Informação nº 93, de 2016.

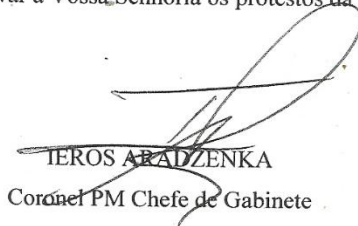
Referência: Ofício SSP/GS/SIAL nº 112/2016 (original), de JUN16, e apensos  
(Ref. cópia do Prot. SIAL GS nº 4695/2016).

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação referenciada, que trata do Requerimento de Informação nº 93, de 2016, de autoria do Deputado Estadual João Paulo Rillo, sobre operação das Polícias Civil e Militar na sede da torcida organizada “Gaviões da Fiel”, ocorrida em 01 de abril de 2016.

Nesse contexto, cumpre esclarecer, consoante manifestação do Coordenador Operacional PM, que, atendendo solicitação do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), a Polícia Militar empregou equipes de cães farejadores na sede do “Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Gaviões da Fiel”, em razão de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão conduzido por aquela delegacia.

Dessa forma, sugere-se que os esclarecimentos acerca das razões para o cumprimento da ação, bem como resultados obtidos ao final dos trabalhos, sejam solicitados à Polícia Civil do Estado de São Paulo, detentora de tais informações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

  
IEROS ARADZENKA  
Coronel PM Chefe de Gabinete

SISPEC 733859516